



## LEI MUNICIPAL Nº 1.337 / 2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Fixa o valor do salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE no ano de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O salário mínimo dos servidores municipais ativos, no âmbito do Poder Legislativo fica fixado em R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), nos termos da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de Dezembro de 2021, da Presidência da República, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2022.

**Parágrafo único.** O valor de que trata o *caput* deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por Lei específica.

**Art. 2º** A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada à elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2022, conforme disposto no artigo 1º desta Lei.

Riacho das Almas/PE, 16 de Fevereiro de 2022.

  
DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO  
PREFEITO